



Ministério do Trabalho e Emprego
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6820 - gabinete.ministro@mte.gov.br
gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 41585/2025/MTE

Brasília, 03 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1069/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.201759/2025-13.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 157, de 12 de maio de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 1069/2025, do Deputado Federal Ossesio Silva, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pelas unidades deste Ministério.

Anexos:

I - Despacho SEI nº 5584524, da Secretaria-Executiva; e

II - Nota Informativa SEI nº 2362/2025/MTE (SEI nº 5569790), da Subsecretaria de Análise Técnica da Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 03/06/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5602494&crc=49E76102, informando o código verificador **5602494** e o código CRC **49E76102**.

Processo nº 19955.201759/2025-13.

SEI nº 5602494



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Análise Técnica

Nota Informativa SEI nº 2362/2025/MTE

INTERESSADO(S): Deputado Federal Ossesio Silva (REPUBLICANOS - PE).

ASSUNTO: Requerimento de Informação - RIC 1069/2025, sobre o programa Crédito do Trabalhador - Processo nº 19955.201759/2025-13

SUMÁRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 1069/2025 (SEI Nº 5409981), do Deputado Federal Ossesio Silva, encaminhado pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos à Secretaria-Executiva, c/c ao Gabinete do Ministro, que *"Requer solicitação de informações ao Sr. Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego, sobre o programa Crédito do Trabalhador"*, nos seguintes termos:

(...) solicitamos esclarecimentos sobre:

1. O procedimento adotado desde a simulação do empréstimo até a efetivação do crédito pelas instituições financeiras credenciadas.
2. Quais os critérios utilizados pelas instituições financeiras para recusar a concessão do empréstimo consignado.

2. É o relatório.

RESPOSTAS

3. A presente Nota Informativa objetiva atender ao solicitado no Requerimento de Informação - RIC 1069/2025 (SEI nº 5409981), por meio do qual o Deputado Federal Ossesio Silva requer informações sobre o programa Crédito do Trabalhador, sendo que as informações prestadas limitam-se às competências desta Pasta, nos termos do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023.

1) O procedimento adotado desde a simulação do empréstimo até a efetivação do crédito pelas instituições financeiras credenciadas.

4. Para a operacionalização do Crédito do Trabalhador, o Governo Federal integrou o sistema do eSocial à CTPS Digital, permitindo ao trabalhador acompanhar, de forma direta e transparente, todas as etapas do processo de contratação de crédito consignado. Por meio do aplicativo da CTPS Digital, o trabalhador pode: solicitar, visualizar propostas, acompanhar o andamento da contratação e consultar os valores contratados, taxas de juros, descontos em folha e amortizações. Todo o processo ocorre de forma digital, sem a necessidade de intermediários. Alternativamente, o trabalhador também pode iniciar a contratação diretamente pelos canais de atendimento das instituições financeiras participantes. Vale mencionar que o trabalhador precisa autorizar as instituições consignatárias a acessarem seus dados (nome, CPF, salário recebido e tempo de empresa), observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2) Quais os critérios utilizados pelas instituições financeiras para recusar a concessão do empréstimo consignado.

5. Conforme art. 5º da Portaria MTE nº 435, de 20 de março de 2025, os requisitos para a elegibilidade ao programa são: a categoria do trabalhador, vínculo ativo no sistema do eSocial, a remuneração da última competência e a existência de empréstimos. Caso exista data de desligamento, o vínculo será considerado inelegível. Outro critério necessário para poder receber proposta de instituição consignatária é a existência de margem consignável em relação a remuneração da última competência registrada no eSocial.

6. Em resumo, o art. 9º da Portaria MTE nº 435/2025 estabelece que a simulação do Crédito do Trabalhador poderá ser realizada na CTPS digital desde que: o tomador de crédito possua vínculo empregatício elegível, o vínculo empregatício possua margem consignável disponível; não possua contrato de crédito com consignação em folha de pagamento para o mesmo vínculo empregatício; e o tomador de crédito não possua pedidos de propostas para as instituições consignatárias com menos de vinte e quatro horas.

7. Considerando que o trabalhador possui vínculo empregatício elegível para realizar operação de crédito com consignação em folha de pagamento e tenha margem consignável suficiente, a concessão de empréstimo será feita "*a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário*", conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003. Também, o art. 4º da Portaria MTE nº 435/2025 prevê que "*a contratação de operação de crédito com consignação em folha de pagamento constitui uma operação entre o tomador de crédito e a instituição consignatária*".

CONCLUSÃO

São estas as informações que esta Subsecretaria de Análise Técnica submete à consideração do Secretário-Executivo para, em caso de anuência, encaminhe à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para envio à Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 157/2025 (5409935), e ao Deputado Federal Ossesio Silva, em resposta ao Requerimento de Informação - RIC 1069/2025 (5409981).

À consideração superior.

Brasília, 28 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente
ANDRÉ LIBRELON DA CUNHA
Auditor-Fiscal do Trabalho
Assistente na SAT/CGNormas

De acordo. Encaminhe-se à SE para envio à ASPAR.

Documento assinado eletronicamente
THALYS ELIEL AMARAL GOMES
Subsecretário de Análise Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Thalys Eliel Amaral Gomes, Subsecretário(a) de Análise Técnica**, em 28/05/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Librelon da Cunha, Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 29/05/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5569790&crc=06D6E15A, informando o código verificador **5569790** e o código CRC **06D6E15A**.

Processo nº 19955.201759/2025-13.

SEI nº 5569790



DESPACHO

Processo nº 19955.201759/2025-13

1. Aprovo a Nota Informativa SEI nº 2362/2025/MTE (5569790), elaborada pela Subsecretaria de Análise Técnica, que apresenta as informações solicitadas no âmbito do Requerimento de Informação – RIC nº 1069/2025 (SEI nº 5409981), de autoria do Deputado Federal Ossesio Silva, referente ao Programa Crédito do Trabalhador.
2. Em complementação ao questionamento apresentado no item 1 – *"O procedimento adotado desde a simulação do empréstimo até a efetivação do crédito pelas instituições financeiras credenciadas"*, esclarece-se que:
3. Para a operacionalização do Crédito do Trabalhador, o Governo Federal integrou o sistema do eSocial à Carteira de Trabalho Digital, permitindo ao trabalhador acompanhar, de forma direta e transparente, todas as etapas do processo de contratação do crédito consignado.
4. Por meio do aplicativo da CTPS Digital, o trabalhador pode: solicitar o crédito, visualizar propostas, acompanhar o andamento da contratação e consultar os valores contratados, taxas de juros, descontos em folha e amortizações. Todo o processo ocorre de forma digital, sem a necessidade de intermediários.
5. Alternativamente, o trabalhador também pode iniciar a contratação diretamente pelos canais de atendimento das instituições financeiras participantes. Para tanto, é necessário que autorize previamente o acesso de seus dados (nome, CPF, salário e tempo de empresa) pelas instituições consignatárias, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
6. Após a simulação e autorização realizadas pelo trabalhador, as instituições financeiras ficam habilitadas a enviar propostas no prazo de até 24 horas, em um formato de leilão reverso. Ao final, o trabalhador poderá escolher a proposta com as melhores condições de pagamento, com total liberdade para contratar (ou não) o crédito mais vantajoso.
7. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) para as providências necessárias quanto à formalização da resposta parlamentar.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/05/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5584524&crc=C3DCD3BF](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5584524&crc=C3DCD3BF), informando
o código verificador **5584524** e o código CRC **C3DCD3BF**.

Referência: Processo nº 19955.201759/2025-13.

SEI nº 5584524